CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 14
SERVIDOR 6046
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 767/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR LUIS CARLOS SUICA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal disponibilizar, no seu portal eletrônico relatório dos gastos com publicidade do Município de Salvador, e dá outras providências."

PARECER

O Artigo 1º do Projeto em comento já anula seu conteúdo, ao determinar algo que já está determinado e disciplinado na Legislação Municipal, Lei 8460/2013 e Lei Federal 12.517/2011.

Os demais artigos são matérias para Decreto Regulamentador de emissão do Executivo, podendo o Autor, se assim desejar apresentar Indicação ao Executivo com a sugestão para emissão do Decreto.

Por outro lado, anterior a Lei Geral da Transparência Municipal, sobre a matéria abordada no PLE tramita nesta CCJ o PLE 294/2012, o que também impede a tramitação deste Projeto, observando-se o disposto no Artigo 138 do Regimento Interno.

Diante do exposto, opinamos PELA REJEIÇÃO do PLE 767/ 2013.

Sala das Comissões, em 13 de Novembro de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator